

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação**A/C ILMO. SENHOR PREGOEIRO****Ref.: Pregão Eletrônico nº 90023/2025**
Processo Administrativo nº 4468/2025

A FONMART TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.907.728/0001-25, localizada na Rua Amazonas n. 23, Loteamento Chácara Brasil, CEP 65066-855, São Luís/MA, na pessoa do seu representante legal e na condição de interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa nº 73/2022 de 30 de setembro de 2022 e demais normas aplicáveis, no que couber, vem tempestivamente requerer esclarecimentos aos itens expostos a seguir.

QUESTIONAMENTO 1

O edital em seu item “8.5 Qualificação técnica”, em seus subitens 8.5.2.2.1, 8.5.2.2.2 e 8.5.2.2.3 citam que:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nos s alíneas a) e b) do subitem a seguir.

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

- a) *Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;*

- b) *Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;*

E ainda, em seu item 11, subitem 11.6:

11.6 Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

Complementarmente, o Termo de Referência em seu subitem 8.3.2.1, cita:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, como condição para assinatura do contrato.

Desta forma, entendemos que a comprovação de acervo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos No-breaks com potência igual ou superior a 40kVA, mesmo que de outro fabricante, associada à comprovação através de declaração do fabricante DELTA GREENTECH de que a LICITANTE é assistência técnica autorizada dos seus produtos e possui pessoal treinado e capacitado a realizar as devidas intervenções pertinentes ao processo de manutenção dentro das recomendações de fábrica, supre plenamente as exigências editalícias.

É correto o nosso entendimento?

CONCLUSÃO

Sendo o que temos a esclarecer, aguardamos as devidas considerações em tempo hábil, conforme determina a Lei.

Nesses termos, pede deferimento.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2025.



Darcy de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.